



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data **LEI Nº 3.535, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do município
Morrinhos, 05 de 03 de 2020

Jane Aparecida Ferreira
Responsável pelo Placard

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos para a Fundação de Assistência Social Betuel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à Fundação de Assistência Social Betuel, portadora do CNPJ/MF 02.717.334/0001-06, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.888 de 17 de maio de 2012

§ 1º O valor de que trata o *caput* será repassado a beneficiária pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, tendo por fundamento o Edital 2018 do Programa Amigo de Valor/Banco Santander.

§ 2º O Projeto contemplado é denominado “Casa Lar Infância Protegida (Serviço de Acolhimento)”.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.0	200

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 05 de março de 2020; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso
Cristiane Teixeira de Lima